



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 1275/2014

Em 24 de julho de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FARIAS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 886/14**, de autoria do Vereador **DONIZETE SIMIONI**, informamos conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo próprio órgão ou entidade competente. Ademais, segundo estatística da Secretaria, não se trata de local com risco potencial de acidente, o que inviabiliza a implantação, pois contrária o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39, do CONTRAN.

Avia pública em questão, possui em todos os seus cruzamentos, sinalização com indicação de parada obrigatória (pare) e velocidade regulamentada em 40 km/h.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal